

**LEI Nº 2.377/2.003**  
**DE 05 DE AGOSTO DE 2003**

**Autoriza o município de Uchoa a assinar convênio com o Governo do Estado, através do FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP.**

Mari Inês Ventura Mazzi, Prefeita Município de Uchoa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela nos termos do inciso XIII do artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Uchoa, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e aditamentos com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - **FUSSESP**, tendo por objetivo o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento do Projeto **ENTRELINHAS**.

**Art. 2º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em decorrência da contrapartida para a execução do Convênio ou Aditamento, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

**Art. 3º** - O instrumento que formalizar o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE SE

DE ACOSTO DE 2003.

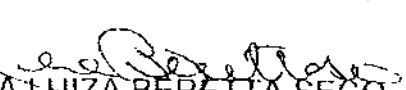
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA, 05

  
MARI INÊS VENTURA MAZZI  
PREFEITA MUNICIPAL

data supra.

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na

  
VERA LÚIZA PERETTA SECO  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO